



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2021

A Comissão do Processo Seletivo torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Piçarras, que se regerá pelas Leis nº 79/2004; 99/2015 e 107/2016, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Apenso e Anexos deste documento.
- 1.3. O candidato para se inscrever deve procurar o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Paulo Amandio de Borba, 535 – Bairro Santo Antônio – Balneário Piçarras.
- 1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, para aquelas vagas que possuem mais de 5 vagas no total para o cargo.
- 1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre no interesse do Município de Balneário Piçarras, observada a ordem classificatória dos candidatos.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município, coordenado por Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.9. O Edital, seus anexos, bem como em eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial do Município de Balneário Piçarras. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico www.balneariopicarras.atende.net, a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de noventa (90) dias a contar da data do ato de homologação do resultado final.



1.11. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:

Apenso I : Dos cargos, carga horária e vagas

Apenso II: Documentação

Anexo I: Requerimento vaga PcD

Anexo II: Ficha de Inscrição

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

3.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os
Rua Paulo Amandio de Borba, 535 – Bairro Santo Antônio – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 - Fone/Fax (47) 3347-2000



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Secretaria Municipal de Saúde

portadores de visão monocular.

3.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá também disponibilizar no ato da inscrição os documentos de 1 à 5:

1) Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

2) Cadastro de pessoas físicas (CPF);

3) Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante neste documento;

4) Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;

b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);

c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

5) A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 5.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

3.5. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.6. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.

3.7. O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Secretaria Municipal de Saúde

submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.8. Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.9. O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência

3.10. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. **Período: de 12 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021**, presencialmente, no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, na Rua Paulo Amandio de Borba, 535 – Bairro Santo Antônio, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

4.2. Nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro acontecerá a análise da documentação e apuração pela Comissão. No dia 25 ocorrerá a publicação dos resultados.

4.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.2.1 Do protocolo sanitário

O candidato deve comparecer ao local de inscrição utilizando máscara para proteção à COVID- 19 podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local.

Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para seu uso durante a inscrição.

4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade e requisitos estão indicados no APENSO I.

4.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Secretaria Municipal de Saúde

vierem a surgir no Quadro Único da pasta da Saúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- d) cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;
- g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Balneário Piçarras ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- i) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, in loco no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3. A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, seleção do cargo e títulos que se refere este Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Não serão admitidas inscrições fora do período de inscrição estabelecido no item 5.3.

5.5. Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição concluída.

5.6. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



6 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

6.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.

6.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá também disponibilizar no ato da inscrição os documentos de 1 à 5:

1) Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

2) Cadastro de pessoas físicas (CPF);

3) Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante neste documento;

4) Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;

b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);

c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

5) A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 5.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

6.5. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.6. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.

6.7. O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.8. Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.

6.9. O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência.

6.10. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.



7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO/MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Além da apresentação de títulos, o Processo Seletivo Simplificado que rege este Edital configura para critério de pontuação e desempate entre os candidatos as seguintes regras:

7.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

7.1.1 Na Avaliação Curricular os critérios são os seguintes:

A1) Habilitações Profissionais (HP): análise de toda a documentação pertinente aos cargos, em consonância com o solicitado.

A2) Experiência Profissional (EP): estendida como tempo de exercício na profissão, sendo:

B1: Período de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em UBSs, CAPS ou qualquer outro equipamento de saúde, pontuados em 2 pontos cada até o limite de 10 pontos;

B2: Período de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidade de serviço de Urgência e Emergência ou CAPS, pontuado em 1 ponto até o limite de 6 pontos;

B3: Período de 6 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidade Privada de prestação de cuidado de saúde, pontuado em 1 ponto cada até o limite de 4 pontos

A3) Formação Profissional (FP): adquirida após a conclusão da licenciatura e de relevância para a Profissão, sendo:

C1: Pós graduação e ou Especialização na área da saúde com carga horária igual ou superior a 35 horas, pontuando em 20 pontos. Mesma pontuação e carga horária para formação técnica.

A Classificação da Avaliação Curricular (AC) será calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HP \times 10) + (EP \times 5) + (FP \times 5)}{20}$$

20

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final dos candidatos prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação, o seguinte critério:

8.1 Maior idade.

9. PRAZO

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de noventa (90) dias após a sua homologação.

Todos os cargos são para contratação temporária para manutenção até a efetivação das contratações do Processo Seletivo em vigência.



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Saúde

APENSO I – Cargos, vagas e carga horária e remuneração

Cargos	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Contratação
Agente de Combate a Endemias	08	40h	R\$1.557,27	Até 90 dias
Agente Comunitário de saúde	27 vagas no total: <ul style="list-style-type: none">• 03 vagas Nossa senhora da Paz;• 03 vagas Nossa Senhora da Conceição;• 04 vagas Morro Alto;• 08 vagas Centro;• 08 vagas Itacolomi;• 01 vaga Santo Antônio.	40h	R\$1.557,27	Até 90 dias
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	R\$1.557,27	Até 90 dias
Artesão CAPS	01	40h	R\$1.698,84	Até 90 dias
Médico Psiquiátrica CAPS	01	20h	R\$7.912,47	Até 90 dias
Terapeuta Ocupacional	01	30h	R\$3.615,99	Até 90 dias
Pedagogo CAPS	01	40h	R\$3.397,69	Até 90 dias



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Saúde

Psicólogo CAPS	01	30h	R\$3.963,96	Até 90 dias
Técnico Enfermagem Triagem COVID	10	30h	R\$1.609,58	Até 90 dias
Enfermeiro 30h Triagem COVID	08	30h	R\$2.410,66	Até 90 dias



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Saúde

APENSO II – Documentação

- Comprovação de nacionalidade (carteira de identidade)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título de eleitor)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (masculino)
- CPF
- Carteira de trabalho (CTPS)
- PIS/PASEP
- Carteira de Vacinação (Atualizado)
- Comprovante de Escolaridade (copia Legível)
- Diploma do Curso Superior do respectivo cargo pretendido
- CRM/CRO/COREN/ - Negativa de débitos e Certidão Ética Profissional (Obrigatório)
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF (obrigatório CPF dos filhos)
- Certidão de negativas de débitos com o município (emitidas no órgão)
- 1 foto 3x4



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo I

Requerimento vaga PCD – Processo Simplificado 01/2021 - FMS

Nome do requerente: _____

CPF requerente: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Cargo Pretendido: _____

CID PCD: _____

Data ___/___/___

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II

Ficha para participação Processo Seletivo Simplificado – FMS 01/2021

Nome do requerente: _____

CPF : _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Cargo Pretendido: _____

Data ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

Para preenchimento do Recursos Humanos:

Entregou toda documentação?: Sim () Não ()

Habilitado () Não Habilitado ()

Assinatura e identificação do Servidor: _____